

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/2018

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL DO MEIO AMBIENTE - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Glauber Burtet, doravante denominado CIDEMA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.990.230/0001-51, com endereço na Rua João Beux Sobrinho, 385 Centro, Irati, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Neuri Meurer, doravante denominado MUNICÍPIO, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso, gratuita, de 01 (um) veículo, marca/modelo: Peugeot/Partner Frugão, ano/modelo de fabricação: 2016/2017, potência: 113CV, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, placas QIR-0371, RENAVAM 1112064203, ao Município de Irati, para ser utilizado de acordo com as suas necessidades e conveniências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 A vigência do presente instrumento será de 1 (um) ano, mediante acordo entre as partes, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo competente, conforme legislação vigente.

2.2 Fica facultado a qualquer das partes comunicar a rescisão do ajuste antes do fim do prazo contratual previsto no item anterior, mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta dias).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DO MEIO AMBIENTE Fone/Fax: (49) 3319-3232 Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02 89812.000 - Chapecó - SC

proagua@amosc.org.br proale@amosc.org.br promercado@amosc.org.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIDEMA

- 3.1 Obriga-se o CIDEMA a:
- I Identificar o veículo com a logo do CIDEMA;
- II Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial dos Municípios;
- III Acompanhar a utilização do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1 Obriga-se o MUNICÍPIO a:
- I Manter o bem em perfeito estado de conservação bem como usá-los exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláusula Primeira deste instrumento;
- II Zelar pelo bem, objeto deste instrumento, ficando ainda a seu encargo as despesas relativas à combustível, manutenção preventiva e corretiva, como também o pagamento de seguro total (incêndio, furto, etc.) que garantam o bem de riscos quanto à deterioração e o perecimento durante a vigência e apólice de seguro parte integrante deste Termo;
- III Responsabilizar-se pela guarda do bem constante da Cláusula Primeira, sob pena de responder por perdas e danos;
- IV Restituir o objeto desta avença em estado normal de uso ao CIDEMA a partir da data da extinção deste Termo;
- V Providenciar as suas expensas e troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o bem;
- VI Realizar o licenciamento anual do bem objeto deste Termo;
- VII Permitir a vistoria do bem inspecionando o uso regular e a localização do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSERVIBILIDADE DOS BENS

5.1 O bem objeto deste instrumento, quando da inservibilidade, deverá ser devolvido

ao CIDEMA, para que seja providenciada a baixa patrimonial.

Jeh



CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO

6.1 Esta cessão de uso é gratuita, intransferível e sem qualquer contraprestação pecuniária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO

7.1 Fica reservado ao **CIDEMA** o direito de dar por rescindido o presente Termo a qualquer tempo de sua vigência, desde que o **MUNICÍPIO** desvirtue o bem objeto deste pacto, para finalidade distinta da prevista na Cláusula Primeira ou descumpra quaisquer das suas obrigações elencadas na Cláusula Quarta.

7.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **MUNICÍPIO** a restituir o bem ao **CIDEMA**, no estado em que recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1 Às omissões do presente instrumento serão aplicados os princípios legais atinente à espécie e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Chapecó para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente avença.

E por estarem assim justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos.

Chapecó, 12 de março de 2018.

Glauber Burtet

Presidente do CIDEMA

Neuri Meurer

Prefeito do Município de Irati